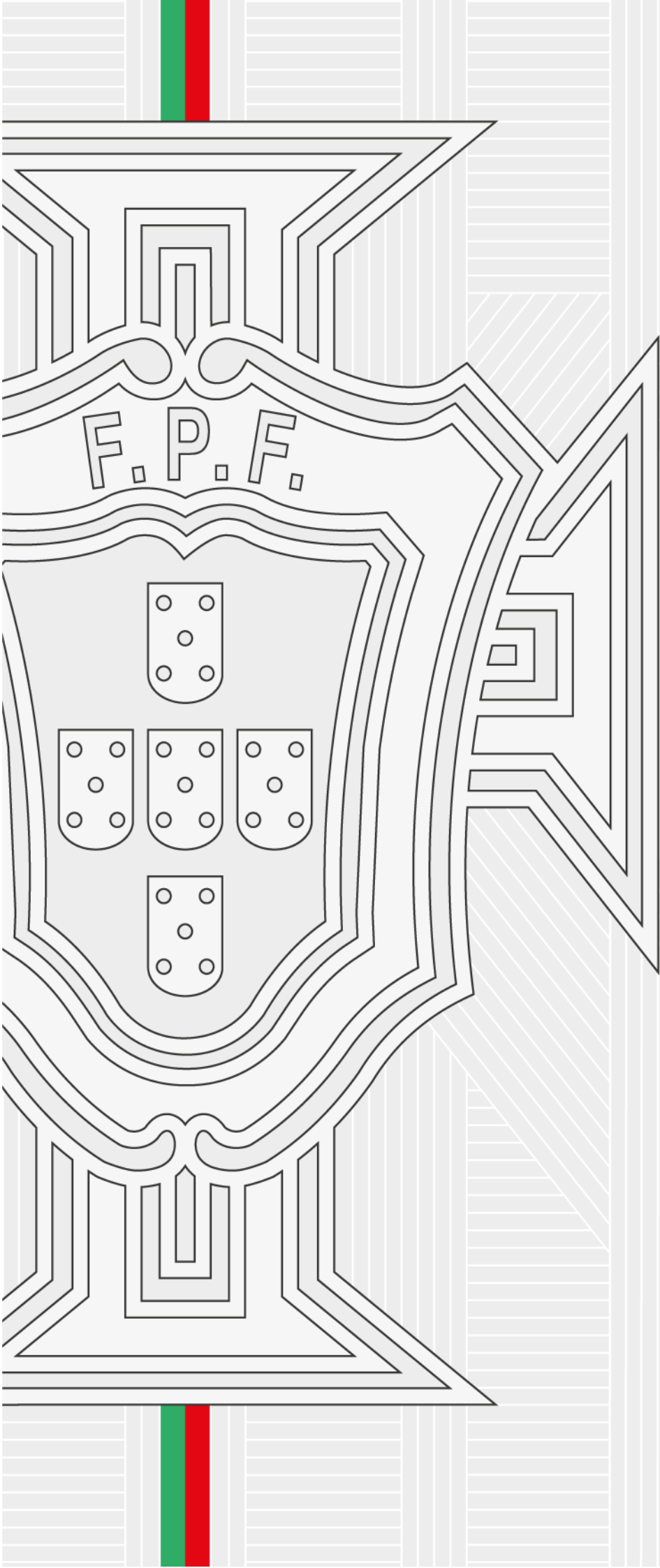


**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A AGENTES DESPORTIVOS DO
SEXO FEMININO (2024/25)**

Para conhecimento dos sócios ordinários, clubes, sociedade desportivas e demais interessados, comunica-se que a Direção da Federação Portuguesa de Futebol aprovou, em reunião de Direção no dia 07/10/2024, nos termos do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º, ambos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, o “Regulamento Fundo de Apoio a Agentes Desportivos do Sexo Feminino (2024/25)”.

Pe’A Direção





**REGULAMENTO
FUNDO DE APOIO A
AGENTES
DESPORTIVOS DO
SEXO FEMININO
(2024/2025)**

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

PREÂMBULO

A Federação Portuguesa de Futebol (FPF) é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, dotada do estatuto de utilidade pública desportiva, que engloba vinte e duas associações distritais ou regionais, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP), associações de agentes desportivos, clubes ou sociedades desportivas, jogadores, treinadores e árbitros, inscritos ou filiados e demais agentes desportivos nela compreendidos.

A FPF tem por principal objeto promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática do futebol, em todas as suas variantes e competições, competindo-lhe, designadamente, representar o futebol português e organizar seleções nacionais.

O desenvolvimento em todas as áreas do futebol tem acontecido a um ritmo que se adivinha cada vez mais acelerado, e a conjuntura nacional precisa de o acompanhar, seguindo indicações referentes à promoção da igualdade de género no desporto provenientes do relatório final do [*Grupo de Trabalho para as Políticas Públicas em Matéria de Igualdade no Desporto*](#), publicado a 31 de Janeiro de 2023.

A FPF tem apostado nos últimos anos em apoios na Liga BPI, Campeonato Nacional II Divisão Futebol Feminino, Liga 3, Liga Placard, Campeonato Nacional Feminino I Divisão Futsal, e face aos bons resultados do mecanismo aplicado, a Direção pretende incentivar a entrada de mais mulheres no futebol utilizando o Fundo do Futebol 2030.

Com esse desiderato, vem a Direção da FPF aprovar o presente Regulamento de apoio a agentes desportivos do sexo feminino (treinadoras e profissionais de saúde), subordinado às condições seguintes:

Artigo 1.º

Habilitação

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

Artigo 2.º

Objeto e Validade

1. O presente regulamento define as condições de atribuição do fundo de apoio a agentes desportivos do sexo feminino, doravante designado por “Fundo”.
2. Em relação ao número anterior, entende-se por “agentes desportivos do sexo feminino” as funções de treinadoras (principais/adjuntas/estagiárias) e, ainda, as funções médicas (médicas/fisioterapeutas/massagistas).
3. O Fundo é válido para a época 2024/2025.

Artigo 3.º

Apoio

1. A FPF irá conceder um apoio monetário a título de incentivo no valor global de 1500€ (mil e quinhentos euros) por cada treinadora que esteja numa equipa elegível de acordo com os critérios de elegibilidade.
2. A FPF irá conceder um apoio monetário a título de incentivo no valor global de 400€ (quatrocentos euros) por cada profissional de saúde (médicas/fisioterapeutas/massagistas) que esteja numa equipa elegível de acordo com os critérios de elegibilidade.
3. Um clube poderá beneficiar de múltiplos apoios, desde que cada uma das suas equipas cumpra os requisitos de elegibilidade para a atribuição do(s) apoio(s).
4. No caso de uma equipa apresentar mais do que uma candidata elegível, o valor do apoio a ser concedido corresponderá ao valor mais alto estipulado (por exemplo, se a mesma equipa incluir uma treinadora e uma profissional de saúde, o apoio a atribuir será calculado com base no valor correspondente ao da treinadora).
5. Com o objetivo de garantir a presença de pelo menos um agente desportivo do sexo feminino no banco de equipas femininas, a FPF irá conceder um acréscimo de 30% para as equipas que em 2023/2024 participaram em competições femininas e que nessa época não tiveram agentes desportivos do sexo feminino no banco (e que agora passaram a ter conforme os critérios exigidos). A título exemplificativo, se uma equipa do Campeonato Nacional Sub-19 II Divisão Feminino, na época 2023/2024, não tiver tido um agente desportivo do sexo feminino no banco e agora na época 2024/2025 presente, por exemplo, uma treinadora que cumpra os critérios exigidos, o valor do apoio recebido de 1500€ será acrescido em 30%,

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

passando para 1950€.

Artigo 4.º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao Fundo os clubes e sociedades desportivas participantes nas seguintes competições, na época desportiva 2024/25:
 - a) Campeonato de Portugal;
 - b) Campeonato Nacional Sub-19 I Divisão;
 - c) Campeonato Nacional Sub-17 I Divisão;
 - d) Campeonato Nacional Sub-15 I Divisão;
 - e) Campeonato Nacional Sub-19 II Divisão;
 - f) Campeonato Nacional Sub-17 II Divisão;
 - g) Campeonato Nacional Sub-15 II Divisão;
 - h) Liga Feminina Sub-19;
 - i) Campeonato Nacional Sub-19 II Divisão Feminino;
 - j) Campeonato Nacional III Divisão Futebol Feminino;
 - k) Campeonato Nacional II Divisão de Futsal;
 - l) Campeonato Nacional III Divisão de Futsal;
 - m) Campeonato Nacional Sub-19 I Divisão de Futsal;
 - n) Campeonato Nacional Sub-19 II Divisão de Futsal;
 - o) Campeonato Nacional Sub-17 I Divisão de Futsal;
 - p) Campeonato Nacional Sub-15 I Divisão de Futsal;
 - q) Campeonato Nacional Feminino II Divisão Futsal;
 - r) Campeonato Nacional Sub-19 Feminino de Futsal;
 - s) Campeonato Nacional Sub-15 Feminino de Futsal.
2. Os clubes e sociedades desportivas participantes nas competições acima organizadas pela FPF apenas são elegíveis para o Fundo se assumirem o compromisso de que na época 2024/2025:
 - Ou apresentam uma treinadora com Título Profissional de Treinador de Desporto válido integrante na sua equipa técnica, independentemente do seu grau de habilitação, e que esta venha a estar presente no mínimo em 80% das fichas técnicas dos jogos dessa equipa;

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

- Ou apresentam uma profissional de saúde (médica/fisioterapeuta/massagista) integrante na sua equipa técnica, e que esta venha a estar presente no mínimo em 80% das fichas técnicas dos jogos dessa equipa.

Artigo 5.º

Candidatura

1. A candidatura ao Fundo deve ser apresentada durante a época desportiva 2024/2025.
2. A candidatura ao Fundo é efetuada através do preenchimento do formulário constante do Anexo I do presente regulamento.
3. No formulário através do qual se submete a candidatura ao Fundo, deve o requerente:
 - i. Incluir a sua denominação, sede e número de pessoa coletiva;
 - ii. Indicar o seu telefone e endereço de correio eletrónico;
4. O formulário deve ser assinado por quem vincula o clube, sendo as respetivas assinaturas reconhecidas na qualidade por entidade com competência para tal.
5. O formulário deve estar devidamente preenchido e assinado, e os documentos que o acompanham devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico: programa.candidaturas@fpf.pt com o título “Fundo de Apoio a Agentes Desportivos do Sexo Feminino | [Nome do Clube] | [Escalação] | [Treinadora/Profissional de Saúde]”.
6. O disposto no número anterior não prejudica o dever de exibição dos documentos em suporte de papel, sempre que a FPF o solicite.

Artigo 6.º

Informações Complementares

A FPF pode solicitar ao clube requerente ao Fundo informações complementares ou a apresentação de documentos adicionais.

Artigo 7.º

Condições de atribuição

1. O apoio resultante do Fundo será concedido mediante a aprovação da candidatura e após verificação das obrigações assumidas pelo Clube no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento.
2. O apoio será atribuído uma única vez, por equipa.

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

3. O apoio não será concedido ao clube que apresente a mesma agente desportiva, já inscrita noutras equipas candidatas ao fundo.
4. O pagamento será realizado no final da época desportiva, via respetiva associação distrital e regional de Futebol.

Artigo 8.º

Fiscalização

1. O acompanhamento e controlo das obrigações assumidas pelos Clubes são feitos pela Direção da FPF, designadamente, através da Direção de Competições, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O incumprimento do presente regulamento por parte dos Clubes ou sociedades desportivas constitui justa causa para cessação da atribuição do Fundo.

Artigo 9.º

Contactos

Os pedidos de esclarecimento e comunicações devem ser efetuados através de correio eletrónico, para o endereço programa.candidaturas@fpf.pt.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela Direção da FPF.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.

**REGULAMENTO FUNDO DE APOIO A
AGENTES DESPORTIVOS DO SEXO
FEMININO (2024/2025)**

ANEXO I

FORMULÁRIOS DE CANDIDATURA



Fundo de Apoio a Treinadoras

i. denominação, sede e número de pessoa coletiva;

DENOMINAÇÃO

SEDE **NÚMERO DE PESSOA COLETIVA**

ii. código score;

CÓDIGO SCORE

iii. telefone e endereço de correio eletrónico;

TELEFONE **EMAIL**

iv. competição em que participa;

COMPETIÇÃO

v. Assinatura da direção do clube;

As assinaturas devem ser reconhecidas com menções especiais.



Fundo de Apoio a Profissionais de Saúde

i. denominação, sede e número de pessoa coletiva;

DENOMINAÇÃO	<input type="text"/>		
SEDE	<input type="text"/>	NÚMERO DE PESSOA COLETIVA	<input type="text"/>

ii. código score;

CÓDIGO SCORE	<input type="text"/>
---------------------	----------------------

iii. telefone e endereço de correio eletrónico;

TELEFONE	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>
-----------------	----------------------	--------------	----------------------

iv. competição em que participa;

COMPETIÇÃO	<input type="text"/>
-------------------	----------------------

v. Assinatura da direção do clube;

As assinaturas devem ser reconhecidas com menções especiais.